

NOTA TÉCNICA SAÚDE DA MULHER SMS SP – SOROLOGIA DA RUBÉOLA

- Determina a exclusão da solicitação do exame laboratorial de sorologia de rubéola como exame de rotina no pré-natal.

Considerando:

- A eliminação da Rubéola e da Síndrome da Rubéola Congênita no Brasil desde 2010.
- A certificação da OPAS-OMS, em dezembro de 2015, oficializando a eliminação da rubéola e da síndrome da rubéola congênita no Brasil.
- A eliminação do vírus da rubéola em toda América.

O protocolo do Ministério da Saúde não preconiza este exame como rotina de pré-natal,

- Que este exame não consta da nova caderneta da gestante do Ministério da Saúde, desde 2014.

-Casos confirmados de Síndrome da Rubéola Congênita Brasil e São Paulo:

	2006	2007	2008	2009	2010 a 2015
São Paulo	4	5	29	6	0
Brasil	5	14	51	21	0

Fonte: SINAN/SVS/MS

Resolve:

- A sorologia de rubéola não será solicitada como exame de rotina no pré-natal.
- Em casos específicos e na suspeita clínica de Rubéola, a sorologia poderá ser solicitada mediante avaliação médica.

Referência:

Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

São Paulo, 1 de junho de 2016.